



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1072 DE 25 DE Abril DE 1.983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 de 11 de 82.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, um crédito suplementar no valor de R\$ 43.520.051,00 (Quarenta e Três Milhões, Quinhentos e Vinte Mil e Cinquenta e Hum Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
3111.02 - Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	43.595,00
3120.00 - Material de Consumo	3.128.002,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	434.500,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	25.727.550,00
4110.00 - Obras e Instalações	194.000,00

17

Publicado no Diário Oficial
 nº 315 do dia 02/05/83
Fátima

DECRETO Nº 107223 DE 11 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 107223 de 11 de Abril de 1983.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, um crédito suplementar no valor de R\$ 42.520.051,00 (Quarenta e Três Milhões, Quinhentos e Vinte Mil e Cinqüenta e Um Cruzados), observando-se nas classificações instituídas nas, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

410.00	- Opere e Instalações	194.000,00
313.00	- Outros Serviços e Encargos	25.727.550,00
311.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	434.500,00
310.00	- Material de Consumo	3.128.002,00
311.02	- Despesa Variáveis (Pessoal Civil)	43.595,00
16.01	- Secretaria de Estado de Educação	
16.00	- Secretaria de Estado de Educação	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 13.992.404,00
TOTAL 43.520.051,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.42.188.1.024			
Desenvolvimento de			
Programas Educativos			
Culturais e Despor-			
tivos	29.333.647,00	14.186.404,00	43.520.051,00
TOTAL	29.333.647,00	14.186.404,00	43.520.051,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros, provenientes do convênio firmado entre SEPS/MEC e Secretaria de Estado da Educação, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	29.333.647,00
2000.00.00 - RECEITA CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	14.186.404,00
TOTAL	43.520.051,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

79

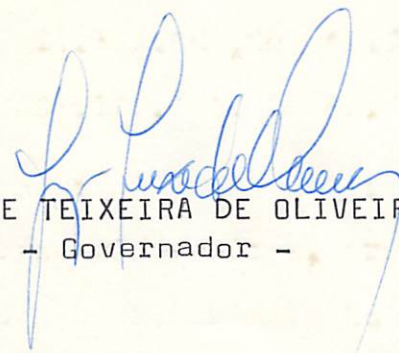


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

I TRIMESTRE	3.386.305.000,00
II TRIMESTRE	3.745.697.051,00
III TRIMESTRE	1.634.930.000,00
IV TRIMESTRE	172.565.000,00
TOTAL	8.939.497.051,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 2


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -